

Prezado Deputado Federal,

Solicito seu voto contrário a aprovação do PLP 257/16, projeto de renegociação das dívidas dos Estados e Municípios com a União. Esse projeto revigora uma dívida que já está paga.

O Estado do RS possui duas ações judiciais em andamento no STF contestando a aplicação de juros e o uso do IGP-DI. Pelas justas razões esposadas, a dívida já estaria paga. Pelos termos do referido PLP teríamos que desistir dessas iniciativas.

A dívida contratada com a União em 1998 fechou 2015 em R\$ 54,8 bilhões. As parcelas mensais somam aproximadamente R\$ 280 milhões. Ela tem sido um dos grandes problemas das finanças do RS.

Não considero adequada uma solução que não resulte na quitação da dívida.

Nosso TCE-RS já produziu dois documentos técnicos sobre o tema. No último deles, a Informação nº 16/2015 – SAIPAG, constatamos que uma vez corrigido o valor tomado em 1998 pela inflação oficial, medida pelo IPCA (do IBGE), a dívida já estaria paga em maio/2013. Em maio/2015 já teríamos um saldo credor de R\$ 5,9 bilhões.

Importante destacar que o Secretário do Tesouro Nacional da época da renegociação, Eduardo Augusto Guimarães, publicou, em 2011, artigo no periódico Valor Econômico, reconhecendo que já em 1999, quando a União elegeu o IPCA como o índice para o cálculo da meta de inflação, deveria ter adotado o mesmo índice nas dívidas dos Estados.

Por fim, não cabe a cobrança de juros entre entes federados. Não cabe, numa relação que deve ser regida por princípios de parceria, colaboração e solidariedade, a obtenção de lucro sobre o capital emprestado. É disso que se trata a cobrança dos juros pela União.

Da mesma forma que a Constituição tem o princípio da imunidade tributária recíproca, não há justificativa legal e social para a cobrança de juros nessa relação. Para que a União obtenha lucro aqui. Não se trata de operação de mercado.

Reconhecendo a adequação da tese da aplicação do IPCA puro, desde o início do contrato, sem a cobrança dos juros, os três Senadores Gaúchos protocolaram o PLS 561/2015, exatamente com este conteúdo.

A própria STN (Secretaria do Tesouro Nacional) vem declarando, nos relatórios de gestão anual apresentados ao TCU, que tem efetuado um ganho absurdo contra os Estados nesse processo. Em 2014, último dado disponível, arrecadou do conjunto dos Estados o valor de R\$ 30,9 bilhões e gastou com as dívidas assumidas dos mesmos o valor de R\$ 25,3 bilhões. Isso mesmo, são bilhões arrecadados contra bilhões gastos! UM LUCRO DE 121.916%, APENAS EM 2014!!!

Fica a questão: é justa a imposição de uma série de restrições à gestão financeira do Estado, contidas no PLP, em função de um contrato de dívida com essas características?

Senhor Deputado, entendo que não cabe a manutenção dessa injusta sangria de recursos do RS para a União sem qualquer contrapartida. Por isso, solicito seu voto contra a aprovação do PLP 257/16!!!

Levarei isso em consideração na escolha dos meus candidatos nas Eleições municipais que ocorrerão esse ano. Obrigada (o).”